



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N. 1605/2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA ATENDER DESPESA COM A RECONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019, para atender despesas com **A RECONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 96.262,49** (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITUR MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02-----EXECUTIVO
02.08-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03-----Divisão de Obras Públicas
15-----Urbanismo
15.451-----Infra-Estrutura Urbana
15.451.0180-----Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0180.1049.0000-----Reconstrução e Implantação do Sistema Viário no Município
FICHA 392- 4.4.90.51.00----- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DOS RECURSOS 0.05.81-----100.004 MINISTÉRIO DAS CIDADES R\$ 69.101,17
(sessenta e nove mil, cento e um real e dezesseis centavos).
FICHA 393 - 4.4.90.51.00-----OBRAS E INSTALAÇÕES
F. DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000-----Recursos Próprios do Município R\$ 27.161,32
(vinte e sete mil, cento e sessenta e um real e trinta e dois centavos).

Total geral

R\$ 96.262,49

(noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 96.262,49** (noventa e seis mil ,duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos),ocorrerá por conta de excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades ,Suplementados se necessários .

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO " , 15 de Fevereiro de 2019

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário da Administração Municipal